



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 2682757/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 14 de novembro de 2025

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Setor Requisitante: Laboratório Central do Município de São Luís - LACEM-SL Processo SEI nº 15901.022814/2025

2. - RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Nome: Maria de Fátima Souza Santos

Matrícula: 55340-1

3. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Laboratório Central do Município de São Luís/LACEM tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados e urgentes, que ficariam sem diagnóstico e tratamento em tempo oportuno.

3.2 Com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, tem-se a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 178.917 exames/mês, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutive. A gestão da saúde do município necessita do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.

3.3 A contratação de **fornecimento continuado** permite negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, como preços mais competitivos e prazos de entrega favoráveis. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros da instituição de saúde, com a utilização de reagentes de qualidade e a manutenção de um fornecimento regular que são fundamentais para cumprir as normas e regulamentações vigentes na área de saúde, incluindo normas de controle de qualidade e segurança dos produtos utilizados em laboratórios clínicos.

3.4 A disponibilidade contínua dos reagentes é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade e a possível Interrupção no fornecimento podem impactar negativamente no atendimento aos pacientes e comprometer a administração pública municipal.

3.5 Desta forma, a contratação de fornecimento continuado de reagentes para exames de imunologia, bioquímica e hormônio é justificada pela necessidade de manter a qualidade dos serviços de saúde, atender à demanda crescente de exames, otimizar recursos financeiros, garantir conformidade com normas regulatórias, assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar estabilidade para todos os envolvidos no processo.

4. - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

4.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, Id do item no PCA nº 160, Grupo nº 331 - Material de Consumo, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021;

4.2 Em relação ao valor, ele foi extraído do montante global previsto no PCA, considerando que o plano de contratação da SEMUS foi construído com base em um valor que engloba os valores de todos as contratações por item;

4.3 No caso específico da contratação de reagentes para exames de imunologia, bioquímica e hormônio, o valor contemplado incluiu todos os materiais adquiridos pela secretaria, sendo calculado de forma global, e não por demanda específica. Desta forma, o valor utilizado na contratação foi derivado diretamente do valor global previsto no plano.

5. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS LEGAIS

a. A contratação deverá observar o disposto no artigo 27, IV do Decreto nº 60.157/2024, tendo em vista, que o objeto da contratação é de natureza estimada com demanda variável e sazonal, com quantidades que podem oscilar para mais ou para menos ao longo do tempo. O SRP permite que as contratações sejam feitas conforme a necessidade real, ajustando-se à demanda específica estimada inicialmente neste ETP.

b. A contratação deverá observar o disposto no artigo 82, inciso V, como critério de julgamento, o menor preço.

c. Portaria N.º 4279/2010 do Ministério da Saúde - diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

d. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N.º 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

5.2 REQUISITOS DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Garantia do produto

5.2.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Manutenção e Assistência Técnica nos Equipamentos em Comodato

5.2.2.1 A Contratada prestará manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos durante toda a contratação e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-la fielmente nas datas previstas do cronograma que será fornecido pela Contratada;

5.2.2.2 A manutenção preventiva deverá ser feita mensalmente e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessário).

5.2.2.3 A Contratada deverá oferecer assistência técnica credenciada pelo fabricante;

5.2.2.4 Os chamados para assistência técnica e manutenção quando solicitados pelo responsável do laboratório, deve ser prontamente atendido em 04 (quatro) horas, tendo um prazo estipulado em até 12 (doze) horas para a solução do problema, caso não seja possível a resolução, a CONTRATADA deverá arcar com o serviço de logística do material biológico, garantindo a segurança e eficiência do transporte para que o exame seja realizado em tempo hábil em outra unidade, passível de arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos, se houver;

5.2.2.5 Após avaliação pela contratante da capacidade instalada e/ou da capacidade tecnológica no equipamento, poderá haver solicitação de upgrade do mesmo, no prazo não superior há 02 (dois) anos.

5.3 REQUISITOS TEMPORAIS

a. O prazo de vigência da contratação deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;

b. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal;

c. O prazo de entrega dos reagentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados após assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do LACEM/SEMUS;

d. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

e. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do LACEM-SL/SEMUS, localizado na Rua do Outeiro, nº 381, Edifício Dr. Orlando Araújo, Centro - São Luís/MA, obedecendo ao horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.4 REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os insumos/reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados de nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

b) A validade dos reagentes não deve ser inferior a 10 (dez) meses, a partir da data de entrega. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem;

c) Os reagentes sinalizados como urgentes deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Os reagentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

e) Os reagentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

g) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia com selo de autenticidade) em nome do licitante;

b) Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá: apresentar cópia com selo de autenticidade, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto

licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante;

d) Declaração da licitante no ato da assinatura do contrato, que a Assessoria Científica, será realizada através de profissional Farmacêutico Bioquímico, Biólogo ou Bio-Médico devidamente registrado no conselho profissional competente (regularidade do conselho atualizada dentro do prazo de validade), com contrato direto com a empresa vencedora.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada disponibilizará material, instrumentos, peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, de responsabilidade da empresa;

b) Responder formalmente às solicitações ou comparecer às convocações excepcionais do gestor, dos fiscais do contrato ou do responsável técnico do laboratório;

c) Em caso de problemas técnicos e/ou falhas no abastecimento de reagentes que impliquem na interrupção da rotina por mais de 12 (doze) horas ficará a CONTRATADA responsável pela realização dos exames da rotina da Unidade, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos na respectiva unidade, sem qualquer tipo de ônus para Instituição.

d) Apresentar roteiro "passo a passo" do manuseio e todos os procedimentos realizados no equipamento e de cada reação em material resistente e impermeável, de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária;

e) Informar através de folders ou por outro meio escrito, todos os dados sobre os aparelhos que serão cedidos em comodato, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização;

f) A Contratada dará treinamento aos analistas clínicos e técnicos do laboratório nos turnos manhã, tarde e noite, na operacionalização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a contratante;

g) Apresentar os manuais de operação do equipamento em português ou traduzido juramentado como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº.1 de 23/01/96;

h) Instalar os equipamentos com **NO BREAK** com potência compatível com o equipamento;

i) Instalar impressora a laser, cartuchos ou tonner, papel, impressora de etiqueta, etiquetas e ribbon compatíveis com a etiqueta, necessário para impressão dos laudos. As impressoras deverão ser entregues juntamente com o equipamento e os outros produtos (cartuchos ou tonner, papel, etiquetas e ribbon).

5.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.7.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- a) Certificado de Registro dos Produtos ou cópia emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
- b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.9 REQUISITOS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Deverão estar incluídos no preço apresentado todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, incluindo os resultantes da incidência de quaisquer fretes, calibradores, controles, impostos, taxas, bem como todos os insumos (o que inclui papel A4, ribbon, etiquetas), peças, assistência técnica e científica, soluções, reagentes necessários para instalação e treinamento dos usuários;
- b) Deverá estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, interfaceamento bi ou multidirecional, adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até os equipamentos (caso seja necessário), bem como, da instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários para o funcionamento do sistema;
- c) Apresentar junto com a proposta a qualificação técnica dos produtos;
- d) As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MENOR PREÇO**, em conformidade com os dispostos no artigo 34; 82 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames de imunologia, bioquímica e hormônio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.2 Dentre as opções disponíveis no mercado, elencamos algumas soluções:

- a) **SOLUÇÃO 1:** A aquisição de reagentes, por si só, exigiria também a compra dos equipamentos correspondentes, uma vez que o LACEM-SL não dispõe do maquinário necessário para a realização dos exames solicitados. No entanto, essa alternativa apresenta um alto custo para a Administração Pública, pois, além dos reagentes, os equipamentos possuem vida útil limitada e tendem ao sucateamento. Ademais, seria necessário contratar, em paralelo, serviços de manutenção preventiva e corretiva, o que elevaria ainda mais os custos envolvidos.
- b) **SOLUÇÃO 2:** Aquisição de reagentes com locação de equipamentos, tendo em vista que o LACEM-SL não possui o maquinário necessário para a realização dos exames solicitados. Essa alternativa configura uma operação onerosa, na qual será cobrado um valor, previamente estipulado em contrato, pela disponibilização dos equipamentos. Contudo, a locação, no presente caso, não se mostra a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c) **SOLUÇÃO 3:** A aquisição de reagentes com cessão de equipamentos em regime de comodato, vinculada à contratação do serviço, revela-se a opção mais vantajosa para a Administração. Isso porque, além de eliminar custos adicionais com aquisição e manutenção de equipamentos, essa modalidade assegura a compatibilidade técnica necessária — como a integração entre os sistemas e o tráfego de dados entre as máquinas e os computadores — considerando as especificidades dos diferentes fabricantes de equipamentos laboratoriais.

6.3 A solução comumente adotada, conforme verificado em outros processos licitatórios, é a cessão de equipamentos em regime de comodato. Essa modalidade inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, além de refletir práticas consolidadas no mercado.

6.4 Diante disso, a alternativa mais adequada é a cessão de equipamentos em comodato, acompanhada do fornecimento de insumos, reagentes, solução de interfaceamento (LIS) e demais recursos de informática compatíveis, necessários à execução dos exames laboratoriais.

6.5 Assim, com base nos requisitos definidos e na pesquisa de mercado realizada para identificar soluções que atendam às condições estabelecidas, conclui-se que essa opção atende plenamente aos objetivos da contratação. Tal alternativa possibilita a apuração de preços estimados e assegura a observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Verificou-se, ainda, que o mercado possui oferta suficiente para viabilizar a contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade mais adequada diante da demanda variável das unidades laboratoriais.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

7.1 Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

- Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:
- I. pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II. for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III. for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2 Considerando as características do objeto, a impossibilidade de definição do quantitativo exato demandado até o momento, e o fato de que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, configura-se, portanto, a aplicação do art. 27, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

7.3 Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de reagentes para imunologia, bioquímica e hormônio, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS para a Rede Laboratorial do Município de São Luís, será conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

8.2 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.3 Do Comodato:

8.3.1 A empresa deverá entregar em cessão de comodato os equipamentos compatíveis para realização dos exames conforme descritos no Anexo I deste Instrumento e também deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Responsabilizar-se por manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas nas Unidades;
- b) A instalação dos aparelhos será iniciada em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o local dos equipamentos será determinado pela direção do LACEM-SL;
- c) Instalar equipamento totalmente automatizado novo ou com até 1 ano de uso, comprovado por nota fiscal, a ser apresentada por ocasião da assinatura do Contrato;
- d) Após avaliação pela contratante da capacidade instalada e/ou da capacidade tecnológica no equipamento, poderá haver solicitação de upgrade do mesmo, no prazo não superior há 02 (dois) anos;
- e) Instalar os equipamentos com **NO BREAK** com potência compatível com o equipamento;
- f) Instalar impressora a laser, cartuchos ou tonner, papel, impressora de etiqueta, etiquetas e ribbon compatíveis com a etiqueta, necessário para impressão dos laudos. As impressoras deverão ser entregues juntamente com o equipamento e os outros produtos (cartuchos ou tonner, papel, etiquetas e ribbon);
- g) Apresentar roteiro “passo a passo” do manuseio e todos os procedimentos realizados no equipamento e de cada reação em material resistente e impermeável, de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária;
- h) Informar através de folders ou por outro meio escrito, todos os dados sobre os aparelhos que serão cedidos em comodato, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização;
- i) A Contratada dará treinamento aos analistas clínicos e técnicos do laboratório nos turnos manhã, tarde e noite, na operacionalização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a contratante;
- j) Apresentar os manuais de operação do equipamento em português ou traduzido juramentado como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº.1 de 23/01/96.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A demanda por exames nas áreas de imunologia, bioquímica e hormônios apresenta características próprias de sazonalidade e tendência de crescimento anual, decorrentes do comportamento natural dos usuários e da evolução das necessidades assistenciais. Observa-se, historicamente, que em determinados períodos do ano há maior procura por estes exames, influenciada por fatores epidemiológicos, mudanças climáticas, acompanhamento clínico contínuo e rotinas preventivas.

9.2 Apesar desse comportamento cíclico e da tendência de elevação gradual do volume de solicitações ao longo dos anos, o controle contratual estabelecido entre as partes assegura gestão eficaz e monitoramento contínuo da utilização, garantindo que a demanda se mantenha dentro de parâmetros previstos. Esse controle é fundamental para preservar o equilíbrio entre o atendimento adequado aos beneficiários e o cumprimento das estimativas anuais, contribuindo para maior previsibilidade e organização dos custos futuros.

9.3 A quantidade foi estimada em função de análise de demandas conforme perfil de consumo das unidades de saúde, considerando a média histórica de solicitações na rede laboratorial.

9.4 Desta forma, foi feito uma planilha com memória das quantidades utilizadas no ano de 2024 - **ANEXO II**, tendo como parâmetro a produção das Unidades de Serviços Laboratoriais Tipo III: Socorrão II, U.M Bequimão, Hospital da Criança, Hospital da Mulher, Itaqui Bacanga e Coroadinho, assim como, os serviços laboratoriais tipo II: CS de Fátima, Hospital da Zona Rural, Paulo Ramos, UM São Bernardo, AMAR, Morada do Sol, Clínica do Centro, João de Deus, Laura Vasconcelos, Salomão Fiquene, Santa Bárbara, Yves Parga.

9.5 Para o ano de 2025, houve um aumento significativo na realização dos exames de média e alta complexidade para urgência e emergência e, a inclusão de pacientes ambulatoriais com o aumento das unidades de Serviço Laboratorial Tipo II: CTA Lira, Socorrinho do São Francisco, “Saúde Já” São Bernardo, “Saúde Já” Itaqui Bacanga, Clínica da Família do Anjo da Guarda, Centro de Saúde do Turu, C.S Paraíso, C.S Quebra Pote, C.S Fabriciana de Moraes, C.S Cohab Anil , C.S Maria de Lourdes, C.S Gapara, C.S Ribeiro Frazão e ainda ampliação de 40 leitos do Hospital Socorrão II e 20 leitos do Hospital da Zona Rural tendo um controle estimado de 30 pacientes dia nos postos de coleta com estimativa mínima de 10 exames por paciente e também, com a reestruturação do Laboratório Central Municipal, visando a estruturação da vigilância laboratorial em saúde e ambiente e resposta as emergências pública, justificando a ampliação do quantitativo da maioria dos exames já existentes no rol deste laboratório.

9.6 O quantitativo mensurado, levou ainda em consideração as unidades previstas para inaugurar ainda no ano de 2025, tais como: Clínica da família Carlos Macieira, C.S Vila Maranhão, C.S Maracanã, Clínica da família Nazare Neiva, C.S Pan Diamante e C.S Vila Esperança.

9.7 Além disso, haverá o atendimento das ações integradas a vigilância, APS e REDE com o Programa Melhor em Casa, Programa Consultório na Rua, Coleta externa, Coletas Itinerantes e Atendimentos aos CTA’S, que também aumenta o quantitativo de exames realizados neste Laboratório.

9.8 Assim, reforça-se que, embora haja variações sazonais e crescimento projetado da demanda, todo o processo permanece administrado e alinhado às diretrizes contratuais, assegurando confiabilidade para fins de planejamento orçamentário e sustentabilidade do serviço.

CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (36m)
331748	Reagente para ácido úrico	teste	90.000

331742	Reagente para albumina	teste	60.000
333330	Reagente para alfa glicoproteína ácida	teste	12.000
331734	Reagente para amilase	teste	120.000
333398	Reagente para aslo	teste	15.000
351638	Reagente para bilirrubina total e frações	teste	120.000
333399	Reagente para c3	teste	9.000
333400	Reagente para c4	teste	9.000
331741	Reagente para cálcio	teste	120.000
333336	Reagente para CK MB massa	teste	60.000
331743	Reagente para cloreto	teste	210.000
331732	Reagente para colesterol	teste	180.000
331754	Reagente para colesterol HDL	teste	180.000
333453	Reagente para CPK	teste	45.000
333334	Reagente para creatinina enzimática	teste	450.000
351631	Reagente para desidrogenase láctica	teste	24.000
335422	Reagente para fator reumatoide	teste	15.000
378034	Reagente para ferritina	teste	45.000
331739	Reagente para ferro sérico	teste	90.000
331735	Reagente para fosfatase alcalina	teste	150.000
331740	Reagente para fósforo	teste	90.000
331731	Reagente para GAMA GT	teste	150.000
331408	Reagente para glicose	teste	450.000
357736	Reagente para hemoglobina glicada	teste	120.000
353074	Reagente para IGA	teste	3.000
339050	Reagente para IGM	teste	3.000
351650	Reagente para lipase	teste	150.000
331738	Reagente para magnésio	teste	120.000
382448	Reagente para potássio	teste	300.000
333328	Reagente para proteína c reativa	teste	300.000
351673	Reagente para proteína na urina	teste	15.000
350233	Reagente para proteína total e frações	teste	90.000
331751	Reagente para sódio	teste	300.000
331746	Reagente para TGO – AST	teste	300.000
331747	Reagente para TGP – ALT	teste	300.000
332710	Reagente para transferrina	teste	24.000
331733	Reagente para triglicerídeos	teste	180.000
331749	Reagente para uréia	teste	450.000
333455	Reagente para Amônia	teste	6.000
353489	Reagente NT-proBNP	teste	12.000
480830	Reagente para troponina hs	teste	45.000
442236	Antimicrosomas - ATPO	teste	12.000
620212	Antitireoglobulina - ATG	teste	12.000
387591	Carcinoembrionario - CEA	teste	18.000

351141	Cortisol	teste	18.000
378016	Estradiol	teste	45.000
378023	Foliculo estimulante - FSH	teste	45.000
378028	Alfa fetoproteína - AFP	teste	9.000
378022	Luteinizante - LH	teste	45.000
378021	Progesterona	teste	45.000
340707	Prolactina	teste	30.000
356507	Triiodotironina - T3	teste	90.000
340722	Tiroxina - T4	teste	90.000
340722	Tiroxina livre - T4 livre	teste	90.000
340714	Testosterona	teste	30.000
340709	Tireoestimulante - TSH	teste	90.000
340716	Prostatico especifico - PSA total	teste	60.000
340715	Prostatico especifico - PSA livre	teste	60.000
356905	Beta HCG	teste	45.000
340706	Insulina	teste	24.000
400466	25 hidroxivitamina d	teste	45.000
356308	Citomegalovirus - IGG	teste	45.000
356309	Citomegalovirus - IGM	teste	45.000
339049	Rubeola - IGG	teste	45.000
339050	Rubeola - IGM	teste	45.000
356312	Toxoplasma - IGG	teste	45.000
356313	Toxoplasma - IGM	teste	45.000
356364	Hepatite a - IGG	teste	6.000
352403	Hepatite a - IGM	teste	6.000
428276	Hepatite b - HBSAG	teste	90.000
400314	Hepatite b - anti HBC total	teste	45.000
378036	Hepatite b - anti HBC IGM	teste	45.000
400448	Hepatite b - anti HBS	teste	30.000
378146	Hepatite c - anti HCV	teste	90.000
400445	Hepatite b - HBE	teste	4.500
428272	Hepatite b - anti HBE	teste	4.500
276827	Vitamina B12	teste	45.000
276847	Imunoglobulina e - IGE	teste	30.000
		teste	60.000
428276	Hepatite b - HBSAG conf		

10 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base nos contratos existentes ano/2023 e cotação junto à laboratório privado visando estimativa de valor para a presente contratação, conforme demonstrativo (**Anexo III**).

10.2 Os quantitativos e o valor estimado apresentados neste documento referem-se a um período de 36 meses, visando garantir o atendimento contínuo e adequado das necessidades previstas no escopo da demanda. A definição desse horizonte temporal permite uma melhor previsão orçamentária e planejamento estratégico, considerando a sazonalidade.

CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (36m)	CT 27/2023 (06.03.23)	CT 152/2023 (27.04.23)	CT 22/2023 (02.03.23)	VALOR ATUALIZADO - IPCA (05/25)	PROPOSTA	VALOR ATUALIZADO (36m)
--------	-----------	------	-----------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------	------------------------------

331748	Reagente para ácido úrico	teste	90.000	R\$ 0,70			R\$ 0,78		R\$ 70.200,00
331742	Reagente para albumina	teste	60.000	R\$ 0,66			R\$ 0,73		R\$ 43.800,00
333330	Reagente para alfa glicoproteína ácida	teste	12.000	R\$ 2,81			R\$ 3,12		R\$ 37.440,00
331734	Reagente para amilase	teste	120.000	R\$ 1,03			R\$ 1,14		R\$ 136.800,00
333398	Reagente para aslo	teste	15.000	R\$ 2,06			R\$ 2,28		R\$ 34.200,00
351638	Reagente para bilirrubina total e frações	teste	120.000	R\$ 0,79			R\$ 0,88		R\$ 105.600,00
333399	Reagente para c3	teste	9.000	R\$ 4,71			R\$ 5,22		R\$ 46.980,00
333400	Reagente para c4	teste	9.000	R\$ 4,26			R\$ 4,72		R\$ 42.480,00
331741	Reagente para cálcio	teste	120.000	R\$ 1,08			R\$ 1,20		R\$ 144.000,00
333336	Reagente para CK MB massa	teste	60.000	R\$ 2,60			R\$ 2,88		R\$ 172.800,00
331743	Reagente para cloreto	teste	210.000	R\$ 0,91			R\$ 1,01		R\$ 212.100,00
331732	Reagente para colesterol	teste	180.000	R\$ 0,75			R\$ 0,83		R\$ 149.400,00
331754	Reagente para colesterol HDL	teste	180.000	R\$ 2,21			R\$ 2,45		R\$ 441.000,00
333453	Reagente para CPK	teste	45.000	R\$ 1,95			R\$ 2,16		R\$ 97.200,00
333334	Reagente para creatinina enzimática	teste	450.000	R\$ 0,67			R\$ 0,74		R\$ 333.000,00
351631	Reagente para desidrogenase láctica	teste	24.000	R\$ 0,99			R\$ 1,10		R\$ 26.400,00
335422	Reagente para fator reumatoide	teste	15.000	R\$ 2,23			R\$ 2,47		R\$ 37.050,00
378034	Reagente para ferritina	teste	45.000	R\$ 4,37			R\$ 4,85		R\$ 218.250,00
331739	Reagente para ferro sérico	teste	90.000	R\$ 1,22			R\$ 1,35		R\$ 121.500,00
331735	Reagente para fosfatase alcalina	teste	150.000	R\$ 0,96			R\$ 1,06		R\$ 159.000,00
331740	Reagente para fósforo	teste	90.000	R\$ 0,83			R\$ 0,92		R\$ 82.800,00
331731	Reagente para GAMA GT	teste	150.000	R\$ 1,41			R\$ 1,56		R\$ 234.000,00
331408	Reagente para glicose	teste	450.000	R\$ 0,66			R\$ 0,73		R\$ 328.500,00
357736	Reagente para hemoglobina glicada	teste	120.000	R\$ 5,16			R\$ 5,72		R\$ 686.400,00
353074	Reagente para IGA	teste	3.000	R\$ 5,16			R\$ 5,72		R\$ 17.160,00
339050	Reagente para IGM	teste	3.000	R\$ 5,16			R\$ 5,72		R\$ 17.160,00
351650	Reagente para lipase	teste	150.000	R\$ 1,54			R\$ 1,71		R\$ 256.500,00
331738	Reagente para magnésio	teste	120.000	R\$ 0,77			R\$ 0,85		R\$ 102.000,00
382448	Reagente para potássio	teste	300.000	R\$ 1,42			R\$ 1,57		R\$ 471.000,00
333328	Reagente para proteína c reativa	teste	300.000	R\$ 1,78			R\$ 1,97		R\$ 591.000,00
351673	Reagente para proteína na urina	teste	15.000	R\$ 1,01			R\$ 1,12		R\$ 16.800,00

350233	Reagente para proteína total e frações	teste	90.000	R\$ 0,66			R\$ 0,73		R\$ 65.700,00
331751	Reagente para sódio	teste	300.000	R\$ 1,40			R\$ 1,55		R\$ 465.000,00
331746	Reagente para TGO – AST	teste	300.000	R\$ 1,01			R\$ 1,12		R\$ 336.000,00
331747	Reagente para TGP – ALT	teste	300.000	R\$ 1,14			R\$ 1,26		R\$ 378.000,00
332710	Reagente para transferrina	teste	24.000	R\$ 2,87			R\$ 3,18		R\$ 76.320,00
331733	Reagente para triglicerídeos	teste	180.000	R\$ 2,33			R\$ 2,58		R\$ 464.400,00
331749	Reagente para uréia	teste	450.000	R\$ 1,73			R\$ 1,92		R\$ 864.000,00
333455	Reagente para Amônia	teste	6.000	R\$ 2,49			R\$ 2,77		R\$ 16.620,00
353489	Reagente NT-proBNP	teste	12.000					R\$ 120,00	R\$ 1.440.000,00
480830	Reagente para troponina hs	teste	45.000					R\$ 36,00	R\$ 1.620.000,00
442236	ANTIMICROSSOMAS - ATPO	teste	12.000		R\$ 9,52		R\$ 10,58		R\$ 126.960,00
620212	ANTITIREOGLOBULINA - ATG	teste	12.000		R\$ 9,52		R\$ 10,58		R\$ 126.960,00
387591	CARCINOEMBRIONARIO - CEA	teste	18.000		R\$ 7,41		R\$ 8,24		R\$ 148.320,00
351141	CORTISOL	teste	18.000		R\$ 5,47		R\$ 6,08		R\$ 109.440,00
378016	ESTRADIOL	teste	45.000		R\$ 5,63		R\$ 6,26		R\$ 281.700,00
378023	FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	teste	45.000		R\$ 4,38		R\$ 4,87		R\$ 219.150,00
378028	ALFA FETOPROTEÍNA - AFP	teste	9.000		R\$ 8,36		R\$ 9,29		R\$ 83.610,00
378022	LUTEINIZANTE - LH	teste	45.000		R\$ 4,98		R\$ 5,54		R\$ 249.300,00
378021	PROGESTERONA	teste	45.000		R\$ 5,67		R\$ 6,30		R\$ 283.500,00
340707	PROLACTINA	teste	30.000		R\$ 5,63		R\$ 6,26		R\$ 187.800,00
356507	TRIIODOTIRONINA - T3	teste	90.000		R\$ 4,83		R\$ 5,37		R\$ 483.300,00
340722	TIROXINA - T4	teste	90.000		R\$ 4,86		R\$ 5,40		R\$ 486.000,00
340722	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	teste	90.000		R\$ 6,44		R\$ 7,16		R\$ 644.400,00
340714	TESTOSTERONA	teste	30.000		R\$ 5,79		R\$ 6,44		R\$ 193.200,00
340709	TIREOESTIMULANTE - TSH	teste	90.000		R\$ 4,97		R\$ 5,52		R\$ 496.800,00
340716	PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL	teste	60.000		R\$ 9,11		R\$ 10,13		R\$ 607.800,00
340715	PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE	teste	60.000		R\$ 9,11		R\$ 10,13		R\$ 607.800,00
356905	BETA HCG	teste	45.000		R\$ 4,36		R\$ 4,85		R\$ 218.250,00
340706	INSULINA	teste	24.000		R\$ 5,64		R\$ 6,27		R\$ 150.480,00
400466	25 HIDROXIVITAMINA D	teste	45.000		R\$ 8,46		R\$ 9,40		R\$ 423.000,00

356308	CITOMEGALOVIRUS - IGG	teste	45.000			R\$ 9,60	R\$ 10,67		R\$ 480.150,00
356309	CITOMEGALOVIRUS - IGM	teste	45.000			R\$ 11,00	R\$ 12,23		R\$ 550.350,00
339049	RUBEOLA - IGG	teste	45.000			R\$ 10,45	R\$ 11,62		R\$ 522.900,00
339050	RUBEOLA - IGM	teste	45.000			R\$ 10,98	R\$ 12,21		R\$ 549.450,00
356312	TOXOPLASMA - IGG	teste	45.000			R\$ 8,41	R\$ 9,35		R\$ 420.750,00
356313	TOXOPLASMA - IGM	teste	45.000			R\$ 11,46	R\$ 12,74		R\$ 573.300,00
356364	HEPATITE A - IGG	teste	6.000			R\$ 16,97	R\$ 18,86		R\$ 113.160,00
352403	HEPATITE A - IGM	teste	6.000			R\$ 17,73	R\$ 19,71		R\$ 118.260,00
428276	HEPATITE B - HBSAG	teste	90.000			R\$ 9,96	R\$ 11,07		R\$ 996.300,00
400314	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	teste	45.000			R\$ 9,18	R\$ 10,20		R\$ 459.000,00
378036	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	teste	45.000			R\$ 10,31	R\$ 11,46		R\$ 515.700,00
400448	HEPATITE B - ANTI HBS	teste	30.000			R\$ 9,96	R\$ 11,07		R\$ 332.100,00
378146	HEPATITE C - ANTI HCV	teste	90.000			R\$ 17,17	R\$ 19,09		R\$ 1.718.100,00
400445	HEPATITE B - HBE	teste	4.500			R\$ 18,52	R\$ 20,59		R\$ 92.655,00
428272	HEPATITE B - ANTI HBE	teste	4.500			R\$ 18,06	R\$ 20,08		R\$ 90.360,00
276827	VITAMINA B12	teste	45.000					R\$ 36,00	R\$ 1.620.000,00
276847	IMUNOGLOBULINA E - IGE	teste	30.000					R\$ 30,00	R\$ 900.000,00
428276	HEPATITE B - HBSAG CONF	teste	60.000					R\$ 30,00	R\$ 1.800.000,00
									R\$ 29.138.865,00

11. - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O agrupamento dos itens por lote único, é necessário, por integrar itens de uma mesma natureza e guardarem relação entre si, e devem ser compatíveis aos equipamentos instalados.

11.2 A escolha pelo agrupamento, visa garantir uma melhor operacionalização, bem como, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação.

11.3 A contratação não será parcelada em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para aquisição de bens correlatos.

11.4 Quando se trata de reagentes laboratoriais com comodato de equipamentos, o não parcelamento da contratação, é justificado, porque precisam ser entregues de forma contínua e sincronizada com o uso dos equipamentos. Parcelar a contratação complica a logística e a sincronização, o que afeta a continuidade e a precisão dos testes laboratoriais.

11.5 A entrega e o uso de reagentes devem estar alinhados com a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos. Parcelar a contratação pode complicar a coordenação entre o fornecimento de reagentes e a operação dos equipamentos, impactando a eficiência dos serviços. Desta forma, um contrato único pode garantir que todos os aspectos da operação e manutenção sejam coordenados eficientemente, do contrário, haveria a necessidade de vários equipamentos instalados por contrato gerado.

12. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação da empresa para fornecimento continuado de reagentes destinados à imunologia, bioquímica e hormônios tem por objetivo garantir a observância dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com ênfase na legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Busca-se assegurar o fornecimento regular de insumos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e normativas vigentes, promovendo a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais essenciais para o diagnóstico clínico. Além disso, a contratação visa alcançar o melhor custo-benefício e a sustentabilidade financeira, bem como garantir suporte técnico especializado e constante atualização tecnológica. Assim, pretende-se assegurar a excelência e a segurança na prestação dos serviços laboratoriais, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

13.2 O resultado esperado com a contratação é o atendimento eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionando agilidade na realização dos exames laboratoriais e no diagnóstico clínico. Dessa forma, o diagnóstico precoce favorece a prescrição de tratamentos adequados, prevenindo o agravamento dos quadros clínicos e reduzindo riscos à vida dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade da assistência à saúde.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

14.2 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14.3 Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14.4 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Em conformidade com as legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos, onde pontua as providências que podem ser adotadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) vigente e da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Destacamos que todas estas documentações estão sendo solicitadas neste instrumento.

15.2 Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

15.3 Impactos Ambientais:

15.4 O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

15.5 Contaminação do solo e da água: Materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos.

15.6 Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

15.7 Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

15.8 Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

15.9 Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio

nos ecossistemas naturais.

15.10 Medidas mitigadoras:

15.11 Em resumo, o descarte inadequado de materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

15.12 Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico-operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

15.13 A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, laboratórios, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

15.14 Vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A - Resíduos Infetantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E - Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

15.15 Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação que serão realizadas após a Contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base na análise dos aspectos técnicos e das necessidades identificadas na demanda para **FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA E HORMÔNIO** para a Rede Laboratorial do Município de São Luís e, diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação, **COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16.2 Desta forma, os principais pontos que fundamentam essa viabilidade são: assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, incluindo tecnologia avançada e moderna, com padronização dos processos laboratoriais, contribuindo para a consistência nos resultados e facilitando a interpretação dos dados. Reduzindo o tempo de espera, proporcionando diagnósticos precisos e contribuindo para a qualidade no atendimento da população atendida.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2682757** e o código CRC **E25C9263**.

Processo nº: 15901.022814/2025

Documento nº: 2682757v3 - SEMUS

Criado por [maria.fatima](#), versão 3 por [maria.fatima](#) em 14/11/2025 08:48:59.